

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo n° 072/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO: CADEIRA ODONTOLOGICA, FOTOPOLIMERIZADOR, APARELHO DE RAIO-X, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÍNEA — SP. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UN	 ✓ CADEIRA ODONTOLÓGICA: 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; POSIÇÃO DE CUSPIR; VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE EMERGÊNCIA; CABECEIRA "PRESSCLICK"; BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL; CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; FILTRO DE SÓLIDOS E CONDENSADOR DE VAPORES COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (DRENO AUTOMÁTICO); POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5º DO ENCOSTO); ESTOFAMENTO SOFT PREMIUM; ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; VOLTÍMETRO; DOIS MOTORES BOSCH, ISENTO DE ÓLEO. 	77.000,00	144.000,00















✓ EQUIPO:

- COM ATÉ 6 TERMINAIS; ACOPLADO OU KART;
- BRAÇO FLEX COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO E CAPACITIVO:
- 1 SERINGA TRÍPLICE;
- 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN;
- 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO ÓPTICO (SEM INSTRUMENTOS);1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY;
- SISTEMA TOUCH;
 PEDAL PROGRESSIVO PARA
 ACIONAMENTO DAS PONTAS;
- BANDEJA ÚNICA EM INOX; SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁLVULA ANTIRRETRAÇÃO;
- FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS INSTRUMENTOS;
- THERMO CONFORT;

✓ REFLETOR:

- REFLETOR PREMIUM LED;
- INTENSIDADE VARIÁVEL DE 8.000 A 30.000 LUX;
- ACIONAMENTO POR SENSOR;
- ON/OFF NO PEDAL;
- PUXADOR LATERAL DUPLO EM AÇO;
- ESPELHO MULTIFACETADO;
- BRAÇO BALANCEADO COM MOLA.

✓ UNIDADE AUXILIAR:

- REBATÍVEL 90°;
- ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA E PORTA-COPOS NO PEDAL COM TIMER;
- CUBA COLOR EM POLÍMERO REMOVÍVEL; PORTA-USB.
- ✓ MÓDULO AUXILIAR:















	,
•	COM ATE 5 TERMINAIS;

- 2 SUGADORES VENTURI COM Ø6,5MM E Ø9,5MM
- PARA CÂNULA DESCARTÁVEL;
- 1 SERINGA TRÍPLICE.

✓ MOCHO:

 SINCRONIZADO COM APOIO DE BRAÇOS.

✓ ITENS OPCIONAIS:

- CAIXA DE CONEXÕES AVULSA;
- ESTOFAMENTO "M"
 (MASSAGEADOSSENTO/ENCOSTO);
- ESTOFAMENTO "C" COURO;
- EQUIPO CROSS FLEX (ATÉ 6 TERMINAIS);

✓ FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO LED:

- FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO; (ref.: VALO)
- FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO; (ref. VALO)
- ESTOFAMENTO (EM COURO) COR PRETO;
- MICROMOTOR ELÉTRICO COM PAD CONTRA ÂNGULO;
- MICROMOTOR ELETRÔNICO BIEN AIR DIGITAL (COM PAD) + CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR 1:5 COM LUZ;
- PORTA-COPO;
- SISTEMA DE PROFILAXIA (JATO DE BICARBONATO);
- SISTEMA AIR JET;
- SISTEMA CHRONOLUB COM MONITOR CARDÍACO;
- SISTEMA ÓPTICO POR LED COM TURBINA DE ALTA;
- ROTAÇÃO + ACOPLAMENTO;
- SISTEMA TOUCH NO MÓDULO;
- SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (VÓRTICE);















		 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO; SUPORTE PARA MONITOR; TERMINAL ADICIONAL PARA INSTRUMENTOS (BORDEN); ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM LUZ LED. *REGISTRO ANVISA № 10281300009 GARANTIA 		
02	02	 ✓ FOTOPOLIMERIZADOR: APLICAÇÃO DISPOSITIVO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS, MATERIAIS DE IONÔNOMERO DE VIDRO E CLAREAMENTO DENTAL. ✓ CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 1100MW/CM. COMPRIMENTO DA ONDA DE LUZ:420NM A 480 NM (COR AZUL) TEMPO DE FOTOPOLIMERIZADOR DE 10,20,40, E 60 SEGUNDOS. AS PROGRAMAÇÕES DE 20 A 40 SEGUNDOS. AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PRE AQUECIMENTOS DE 7 SEGUNDOS, O QUE REDUZ O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO. AS PROGRAMAÇÕES DE 10 A 60 SEGUNDOS UTILIZAMO O MODO POTÊNCIA MÁXIMA, OPERANDO 3 SEGUNDOS COM 100% DA POTÊNCIA E DECAINDO DURANTE 3 SEGUNDOS ATÉ ATINGIR 65%. ESSES TEMPOS SÃO UTILIZADOS PARA 	8.257,95	16.515,90















			COLAGEM DE BRACKET E POLIMERIZAÇÃO FINAL (HOMOGENIZAÇÃO DAS CAMADAS) QUANDO SE UTILIZA O PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INCREMENTAL. • TENSÃO DE PERAÇÃO DE 100-220V AC, 50 -60HZ. INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. BATERIA: ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 220MAH. INCLINAÇÃO EXCLUSIVA DE 25º DA PEÇA DE MÃO EM RELAÇÃO À PONTEIRA POSSIBILITA LUMINOSIDADE UNIFORME AO MANTER A FACE DA PONTEIRA PARALELA AO DENTE. ESSA ANGULAÇÃO FACILITA O ACESSO À TODA ARCADA E PROPORCIONA UMA CURA MAIS EFICIENTE. • TOTAL CONTROLE DE SEGURANÇA. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLÁVEL (DE SÉRIE) GIRO DA PONTEIRA 360º. • MATERIAL DA BASE DO CARREGADOR ABS-ASA COM UV. • PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO FOSCO.	
03	01	UN	 ✓ APARELHO RAIO-X: EQUIPADO COM: TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COM SENSORES RADIOGRÁFICOS DIGITAIS, PROPORCIONA REDUÇÃO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO À 	













<u></u>			
	RADIAÇÃO E TAMBÉM É INDICADO PARA		
	FILMES CONVENCIONAIS;		
	• COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04		
	RODÍZIOS; COLUNAS SUPER ESTÁVEIS,		
	PINTADAS EM EPOXI A 250 GRAUS CELSIUS,		
	E OPÇÃO DE BASE PA RA MONTAGEM NA		
	PAREDE CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADA		
	EM EPOXI E RECOBERTA POR CAPA EM		
	POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO.		
	• COMPOSTO POR BRAÇO TIPO		
	PANTOGRÁFICO (QUANDO MODELO		
	PANTOGRÁFICO), QUE PERMITE MAIOR	11.230,00	11.230,00
	ALCANCE E UTILIZAÇÃO NAS MAIS	11.250,55	11.230,00
	VARIADAS POSIÇÕES.		
	TUBO (AMPOLA), COM PONTO FOCAL DE		
	0.8 X 0.8MM, FILTRAÇÃO COM		
	EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO DE 3.22 MM,		
	DIRECIONADOR CILÍNDRICO		
	CONFECCIONADO EM POLÍMERO		
	RADIOPACO PARA EVITAR RADIAÇÕES		
	SECUNDÁRIAS, ENROLAMENTO		
	TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL.		
	DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE		
	5M. DEVIDAMENTE TESTADO POR ÓRGÃO		
	COMPETENTE, RESPEITANDO AS NORMAS		
	DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA VIGENTES E		
	ELABORADAS PELA COMISSÃO NACIONAL		
	DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.		
	O MÉTODO DE ENSAIO PARA A MEDIÇÃO		
	DOS PARÂMETROS DE TENSÃO DE PICO		
	MÉDIO NO TUBO DE RAIOS-X (KVP),		
	CORRENTE MÉDIA NO TUBO DE RAIOS-X		
	(MA), TEMPO DE APLICAÇÃO DE CARGA NO		
	TUBO DE RAIOS-X (S) E PRODUTO		
	CORRENTE X TEMPO NO TUBO DE RAIOS-X		
	(MAS), ADOTADO É O SEGUINTE:		
	• É UTILIZADO PARA AS MEDIÇÕES O		
	EQUIPAMENTO DYNALYZER III DIGITAL		
	DISPLAY, CONECTADO A UNIDADE DE ALTA		
	VOLTAGEM. ESTA UNIDADE CONSISTE DE		















			UM DIVISOR DE TENSÃO RESISTIVO DE 1:20.000. • ALIMENTAÇÃO:220 V. ✓ APLICAÇÃO: • RADIOGRAFIA INTRAORAL DA DENTIÇÃO DO PACIENTE COM OBJETIVO DE DIAGNÓSTICO. É UMA UNIDADE DE RAIOS-X PARA USO ODONTOLÓGICO, COM TENSÃO NOMINAL DE 70 Kvp e CORRENTE NO TUBO DE 7,0MA.		
04	01	UN	 COMPRESSOR: MOTOR COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO COM RODAS E ALÇAS DIANTEIRA E TRASEIRA, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR. TENSÃO: 220V DESLOCAMENTO TEÓRICO: 284 L/MIN − 10 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI − 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 50L Nº DE CILINDROS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2HP − 1,5 KW − 4P PESO DO CABEÇOTE: 19,5KG CÓDIGO: 24818 	6.546,51	6.546,51

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n^{o} 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.













2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 - 4.1.1. Cadeira Odontológica: Marca de Referencia OLSEN INFINITY
 - 4.1.2. Fotopolimerizador: Marca de Referencia KAVO KEER VALO
 - 4.1.3. Raio X Odontológico: Marca de Referencia DABI ATLANTE
 - 4.1.4. Compressor Odontológico: Marca de Referencia CHIAPERINI

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.















Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Vitalina Maria de Jesus, nº 728, CEP. 1970-001 − Florinea − SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.















- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.













- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).













- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (<u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,













se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (<u>Decreto nº</u> 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na















proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.













- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua













situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.













- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;













- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1. Os documentos de Habilitação estão elencados no Apêndice 1 do Anexo I.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.292,41 (cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.













10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florínea/SP,20 de novembro de 2023.

Marcos dos Reis Santos

Pregoeiro









